



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO

RUA: JERÔNIMO BORDINHON,48 –JARDIM RESIDENCIAL GERMANO
GUAPIAÇU, SP – CEP: 15.110-000
Tel.: (11) 98568-1985
CNPJ 29.897.608/0001-42
e-mail : cbvaoficial@hotmail.com
site: www.cbvaoficial.com.br



REGULAMENTO GERAL

SUPERLIGA MELHOR IDADE 2025

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – Os JOGOS DA SUPERLIGA MELHOR IDADE tem por objetivo a valorização e o estímulo a prática esportiva como fator de saúde e bem-estar, resgatar a autoestima, promover a inclusão e melhorar o convívio dos idosos, além de estimular a competição salutar, buscar os melhores atletas ou equipes, visando a participação nas distintas etapas de eventos da CBVA, contribuindo para o aprimoramento técnico através das diversas categorias disponíveis, que a C.B.V.A. desenvolve e estimula, e valorizando a implementação de políticas públicas voltadas ao nosso público alvo.

II – DAS CATEGORIAS

Artigo 2º – Serão disputadas as seguintes categorias, para ambos os sexos:

- +45 anos	Nascidos a partir de 1980.
- +58 anos	Nascidos a partir de 1967.
- +68 anos	Nascidos a partir de 1957.
- +75 anos	Nascidos a partir de 1950.

Parágrafo 1º - O atleta poderá ser inscrito livremente em todas as respectivas categorias;

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora **não se responsabiliza** por eventuais coincidências de horários na programação **entre as diferentes categorias** que o atleta eventualmente participe.

III – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da CBVA, disponível no site: Grupos oficiais de watts, redes sociais e aplicativo da entidade.

Parágrafo 1º - O evento da Superliga Melhor Idade será disputado em polos regionais ou fases estaduais, dependendo assim da gestão de quantidade de equipes de cada estado, previamente estabelecidos, de acordo com critérios exclusivos e de competência única da CBVA;

Parágrafo 2º - Para o Estado de São Paulo a 1ª Fase (ou Etapa) prevê as disputas dos Polos Regionais, conforme indicadas no "caput" deste Artigo, e será disputada em 8 (oito) etapas. Esta Fase acontecerá entre os meses de **Março a Outubro de 2025**, sendo que a divulgação das equipes participantes, critérios de disputa, Congressos Técnicos (se necessários), datas, horários e locais de competição serão divulgados com a devida antecedência;

Parágrafo 3º - A 2ª Fase (ou Etapa) será denominada de Fase Estadual. Acontecerá no mês de Novembro e todas as informações a respeito (equipes classificadas, critérios de disputa, Congresso Técnico, datas, horários e local da competição) serão divulgadas com a devida antecedência;

Parágrafo 4º - A 3ª Fase (ou Etapa) será denominada de Fase Final Nacional e poderá, conforme o calendário estabelecido pela CBVA, ser disputada no mês de Janeiro/2026, obedecendo criteriosamente e integralmente o presente regulamento.

Assim a 1ª, 2ª, 3ª Fases serão disputadas na Temporada de 2025 de Março/2025 a Janeiro/2026.

Parágrafo 5º - A 4ª Fase (ou Etapa) será a disputa do SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA, que também, conforme o calendário estabelecido pela CBVA, previsto para o mês de Julho/2025, sendo que todas as informações de interesse dos participantes serão divulgadas com a devida e necessária antecedência.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados conforme estabelecido no Calendário Oficial da CBVA, disponível no aplicativo da entidade e também por meio de suas redes sociais.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Superliga da Melhor Idade é destinada às equipes representativas de Prefeituras Municipais, agremiações, entidades públicas, entidades privadas, clubes associativos, clubes de serviço, etc., sendo, portanto, conhecedoras deste regulamento, e das normas expedidas e submeter-se à eles integralmente, sem qualquer restrição, reserva ou óbice.

Parágrafo 1º – **O atleta somente poderá participar por uma única equipe na temporada;**

Parágrafo 2º - Uma pessoa poderá exercer a função de técnico por mais de uma equipe e poderá, ainda, ser atleta de uma outra, caso consiga conciliar todas estas atividades. Ressalvando o parágrafo acima, como atleta poderá participar por uma única equipe;

Parágrafo 3º – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios e ou equipes participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade, sendo, portanto, recomendado expressamente que os participantes

sejam submetidos a exames periódicos sistematicamente, de total responsabilidade das equipes e ou municípios participantes.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases:

a) Apresentar Impreterivelmente a Credencial expedida pela Plataforma Digital direcionada pela SUPERLIGA MELHOR IDADE, essa credencial não poderá, de modo algum, ser adulterada da forma original da Plataforma , comprovando, assim, estar legitimamente inscrito;

b) No caso da credencial estar sem foto, apresentar juntamente a credencial documento original com foto:

Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, inclusive digital (Aplicativo Oficial);

- Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;
- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (CREF/ CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
- Passaporte Brasileiro;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive digital (Aplicativo Oficial);
- Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM
- Carteira de Trabalho, inclusive digital (Aplicativo Oficial);

Satisfazer a todas as exigências do Regulamento, Normas, Comunicados e/ou Portarias da CBVA;

a) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito, desde que a pena termine até a data estabelecida para a entrega das relações nominais;

b) Ter participado efetivamente dos **Polos Regionais** em pelo menos uma das Etapas, ou seja, constar da súmula, identificado com numeração e ter jogado em, pelo menos, uma das partidas.

Parágrafo Único – É prerrogativa do Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol (CBVA) autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

Artigo 7º - Para equipes que possuam representatividade com o Poder Público, Agremiações, ou seja, cujos pagamentos sejam realizados através de Pessoas Jurídica, será cobrada uma taxa mensal no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por atleta em cada Etapa e Categoria em que estiver inscrito.

Competições em estados aonde a CBVA não é sede, também será praticado esse valor.

Parágrafo 1º - Para esses pagamentos será exigido empenho único para a primeira Fase Regional, via Nota Fiscal Eletrônica;

Parágrafo 2º - Haverá um prazo máximo até a 3º Etapa Regional, que se aplicará para todo o processo de tramitação das respectivas Prefeituras, para cumprimento da taxa de inscrição exigida, contados a partir da Abertura Oficial do Polo na qual a Representatividade estiver inscrita. Após este prazo, as equipes que não cumprirem a exigência estarão impedidas de participação, até a plena efetivação do pagamento;

Artigo 8º - Como forma de incentivar a prática da modalidade em todas as federações que compõem o rol de atuação da CBVA – SUPERLIGA MELHOR IDADE – as equipes de entidades particulares, em **que comprovadamente são os atletas que viabilizam as inscrições, e exclusivamente neste caso, em que as equipes não sejam mantidas e ou não mantenham ligação com o Poder Público**, o valor da taxa mensal em cada Etapa e Categoria em que estiver inscrito será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, com a exigência de que o pagamento devido seja efetuado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem as datas das rodadas.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes na plataforma digital determinada pela CBVA para tal para viabilizar a inclusão e assegurar sua inscrição pela equipe.

Parágrafo 1º – Após a inclusão do atleta na Plataforma o mesmo não poderá ser substituído;

Parágrafo 2º – A substituição do atleta só poderá ocorrer mediante apresentação de Atestado Médico diagnosticando que ele (ela) está incapacitado de praticar atividades físicas, com fator que o impeça de atuar em quadra. Esta substituição poderá ocorrer, no máximo, até o final da Fase Regional no estado de São Paulo e nos demais estados até a última etapa estadual disputada. CRM

Parágrafo 3º – Em caso de falecimento, com a apresentação do Atestado de Óbito comprobatório, a equipe também poderá promover a substituição do atleta;

Parágrafo 4º – **O prazo para inscrição de atletas será até a data da realização da 5ª Etapa** em que a equipe participar. Entretanto, para participar em quaisquer das rodadas, será exigido que o mesmo esteja inscrito; não se aceitando participação de atletas, em quaisquer das rodadas, que não cumpram este requisito;

Parágrafo 5º – A inscrição nos eventos da CBVA implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pela entidade promotora para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Artigo 9º – Para sua primeira participação quaisquer das equipes deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) jogadores inscritos em cada categoria e sexo. Caso contrário, sua participação estará inviabilizada.

Parágrafo Único – Nos cadastros das equipes efetuados na plataforma digital determinada pela CBVA poderão constar os seguintes números máximos para cada categoria e sexo:

a) 20 Atletas;

- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- d) 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;
- e) 01 Massagista.

VII – DOS JOGOS

Artigo 10 – As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Os sets serão de 15 (quinze) pontos, observada a regra da modalidade para tal.

Artigo 11– A altura da rede será:

Masculino – 2,43 metros

Feminino – 2,24 metros

Parágrafo 1º - Para as partidas jogadas entre as equipes da Categoria +75 , e apenas para esta categoria, a altura da rede será:

Masculino – 2,35 metros

Feminino – 2,18 metros

Parágrafo 2º – Para todas as partidas do sexo feminino, haverá uma demarcação de uma linha com 1 metro para dentro da quadra, observados a partir da zona de saque da equipe, que será a determinação da zona de saque para as equipes femininas. Portanto, esclarecendo, para as equipes femininas, a demarcação da zona de saque será a 8 (oito) metros do eixo da linha central de cada uma das quadras.

Artigo 12 – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado direito da programação usar do Fair Play e trocar ela o uniforme.

Artigo 13 – Nas competições Regionais será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para o 1º jogo da rodada. As demais partidas observarão rigorosamente os horários programados. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O.". Nas demais competições, como Estadual, Nacional, SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA, a tolerância admitida será de 15 (quinze) minutos do horário determinado para o 1º jogo da rodada. As demais partidas observarão rigorosamente os horários programados. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O".

Artigo 14 - Serão respeitados em todas as etapas das disputas os Comunicados e Manifestações Técnicas expedidas pela CBVA em relação à interpretação e aplicação das regras do voleibol adaptado.

Artigo 15 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em eliminatória simples;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- e) Duas ausências em jogos programados;
- f) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- g) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- h) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

*** PARA APLICAÇÃO DOS ITENS "B" E "H", A CBVA PODERÁ DESCONSIDERÁ-LOS CASO APURE E CONSTATE QUE TAIS AUSÊNCIAS FORAM PROVOCADAS POR COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS E QUE A(S) EQUIPE(S) NÃO POSSUÍAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ATUAÇÃO POR TAL MOTIVO. ESTA APLICAÇÃO SERÁ RELATIVA APENAS AO NÚMERO DE ATLETAS, NÃO SE ENQUADRANDO AQUI MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA OU MAIS QUEM QUER QUE SEJA.**

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Confederação Brasileira de Voleibol, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 16 – A Superliga Melhor Idade será regida por este Regulamento e pelas regras oficiais em todas as fases.

Artigo 17 – A Superliga Melhor Idade será disputada obedecendo as etapas estabelecidas no Artigo 3º deste Regulamento e seus parágrafos, classificando-se para a fase subsequente, o estabelecido nos critérios de cada uma das fases:

- 1ª FASE – POLOS REGIONAIS

Nesta fase as competições serão regionalizadas, conforme critério estabelecido pela Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado, com as equipes jogando entre si.

Não será permitido a mudança de polo da temporada anterior a temporada atual, a não ser que seja implantado o Polo e a mesma seja sede com equipes novas na competição.

De acordo com o número de equipes participantes, poderá ser necessária a subdivisão das equipes em grupos acima de 12 Equipes por Categoria, quando a CBVA estabelecerá os critérios de disputa.

Parágrafo 1º – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer de condições técnicas de realização;

Parágrafo 2º - Caso haja a necessidade técnica de formação de dois grupos para as disputas, o critério estabelecido para a apuração das colocações será:

1º Colocado do Grupo A	x	1º Colocado do Grupo B	- 1º/2º
2º Colocado do Grupo A	x	2º Colocado do Grupo B	- 3º/4º

3º Colocado do Grupo A	x	3º Colocado do Grupo B	- 5º/6º
4º Colocado do Grupo A	x	4º Colocado do Grupo B	- 7º/8º
5º Colocado do Grupo A	x	5º Colocado do Grupo B	- 9º/10º
6º Colocado do Grupo A	x	6º Colocado do Grupo B	- 11º/12º
7º Colocado do Grupo A	x	7º Colocado do Grupo B	- 13º/14º
8º Colocado do Grupo A	x	8º Colocado do Grupo B	- 15º/16º

Parágrafo 3º - Será de responsabilidade da Cidade Sede de cada Polo as providências quanto à estrutura física necessária ao desenvolvimento do evento (como quadras e ou ginásios em condições de uso, com iluminação, linhas demarcatórias, postes, rede, estrutura para a montagem de rede, régua de medição de altura, bancos de reserva, vestiários limpos e em plenas condições de uso, bolas, mesas para apontador e representantes, enfim, todo o material de quadra exigido e necessário para o bom desenvolvimento das rodadas), além de toda a estrutura exigida para atendimento médico necessário em todos os locais de competição, assim como providências quanto à disponibilidade do SAMU para eventuais atendimentos de casos de emergência, além de exigências legais de Estados e ou municípios.

- 2ª FASE – FINAL ESTADUAL

– (SÉRIE OURO) – (SÉRIE PRATA)- (SERIE BRONZE)

SERIE OURO 1º, 2º e 3º Colocados de cada um dos Polos Regionais

SERIE PRATA 4º, 5º e 6º Colocados de cada um dos Polos Regionais

SERIE BRONZE 7º, 8º e 9º Colocados de cada um dos Polos Regionais

- 3ª FASE – FINAL NACIONAL

– (SÉRIE OURO) – (SÉRIE PRATA)- (SERIE BRONZE)

SERIE OURO 1º a 8º Colocados da Fase Estadual.

SERIE PRATA 1º a 8º Colocados da Fase Estadual.

SERIE BRONZE 1º a 8º Colocados da Fase Estadual.

Caso qualquer equipe da cidade sede tenha obtido classificação entre os primeiros colocados, adquirindo, portanto, o direito de participação, será substituída pela equipe classificada subsequentemente em sua fase.

Estarão também classificadas as equipes Campeãs de cada categoria e sexo do ano anterior.

Também terão o direito adquirido de participação as equipes representativas da cidade sede.

Caso qualquer equipe da cidade sede tenha obtido classificação entre os 8 (oito) melhores colocados, adquirindo, portanto, o direito de participação, será substituída pela equipe classificada subsequentemente em sua fase.

4ª FASE – SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA

Estará Classificada os 8 primeiras equipes colocados de categoria e sexo Serie Ouro referente as Temporadas 2023 e 2024 da Fase Final Nacional e o 1º e 2º de cada categoria e sexo Serie Prata Temporada 2023 e 2024 da Fase Nacional.

Todas as equipes brasileiras classificadas para a competição, deverão, obrigatoriamente, constar na parte frontal e central de suas camisas de jogo o emblema da CBVA, órgão organizador e representante do País no evento.

Estarão também classificadas as equipes **Campeões do Sul-Americano de 2023** de cada categoria e sexo.

Também terão o direito adquirido de participação as equipes representativas da cidade sede.

Artigo 18-Para participação efetiva das competições da CBVA SUPERLIGA, toda e qualquer equipe deverá estar em atividade comprovada e participando dos jogos oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol no ano em que ocorrer a competição. Caso esta exigência não esteja sendo cumprida, perderá o direito à vaga, e conseqüentemente à participação, e será convocada para participação a equipe subsequente na classificação que preencha os requisitos aqui exigidos.

Artigo 19 - Para o desenvolvimento das Fases Final Estadual ; Final Nacional e SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA as cidades sedes deverão seguir rigorosamente o que preconiza o parágrafo 3º do Artigo 17 deste Regulamento.

Artigo 20 – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo 1º – Entre 2 (duas) equipes:

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo 2º – Entre 3 (três) ou mais equipes:

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo 3º – Será considerada a contagem de 2 x 0 (15x00, 15x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Parágrafo 4º – A CBVA reserva-se o direito de promover alterações na programação, e mesmo nos horários das partidas, e até mesmo no critério de disputas caso ocorram fatos que a obriguem a resguardar o bom andamento e os interesses da competição.

Parágrafo 5º – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo.

Artigo 21 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

IX – DA PONTUAÇÃO

Artigo 22 – A tabela de pontuação para a classificação em todas as Etapas será:

Vitória: - 04 (quatro) pontos.

Derrota: por 2 sets a 1 - 2 (dois) pontos.

Por 2 sets a 0 - 1 (um) ponto.

Ausência: - 00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO EM QUADRA.

Artigo 23 – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

a) 01 Técnico;

b) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;

c) 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;

d) 01 Massagista;

e) Até 14 Atletas Regulares 01 Líbero, mínimo 06 Atletas.

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

XI – DOS TRANSPORTES – HOSPEDAGEM

Artigo 24 – Os Municípios-sede das Fases Estadual, Final Nacional e SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA deverão providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

Parágrafo 1º – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, incluindo-se aí as áreas verdes, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo 2º – As representações Municipais e/ou entidades que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado - CBVA, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade por tal, os organizadores, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

Parágrafo 3º – Cada participante deverá trazer roupa de cama e colchão, quando oferecido alojamento;

Parágrafo 4º – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo 5º – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com a devida antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo 6º – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais no local de alojamento, assim como desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 25 – O transporte intermunicipal, assim como a alimentação, será de responsabilidade única e exclusiva do município e ou equipe participante, bem como o transporte interno durante a competição.

Parágrafo Único – Os municípios e ou equipes participantes serão, também, responsáveis por todos os atos, ocorrências e ou acontecimentos que venham a ser provocados ou não durante os deslocamentos.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 26 – A arbitragem será de responsabilidade da Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado, que não aceitará vetos e ou interferências em seus critérios.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 27 - A CBVA utilizará para os seus eventos o Código de Justiça da Coordenadoria de Esportes, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Artigo 28 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo 1º – Independente de publicação em Boletim ou Comunicado Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

Parágrafo 2º – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 29 – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, será de 72 (setenta e duas) horas após o término do jogo nas Disputas dos Polos Regionais e de 3 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas, para as fases subsequentes. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 30 – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CBVA nas respectivas jurisdições.

Parágrafo 1º – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva; citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça da CEL;

Parágrafo 2º – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Código de Justiça da CEL.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 31 - Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos, as meias devem ser de uma cor predominante e todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas de 1 a 99, obedecendo regra oficial do livro de regras da CBVA.

Parágrafo 1º – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para a numeração das camisas;

Parágrafo 2º – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva, assim como de outros nomes da modalidade que não sejam Volei, Voleibol Adaptado, Voleibol Melhor Idade e que não sejam relacionados estritamente ao voleibol adaptado e à CBVA;

Parágrafo 3º – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

Artigo 32 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas e regras estabelecidas.

Artigo 33 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da CBVA, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

Artigo 34 – Será de exclusiva competência e de direito da CBVA qualquer transmissão (radiofônica, televisiva, pela internet e ou outros canais digitais - ao vivo ou não), efetuada por qualquer meio, das partidas realizadas nos eventos por ela organizados, supervisionados e ou permitidos.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 35 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 36 – Na 1ª Fase – **POLOS REGIONAIS** – todos os atletas receberão 1 medalha de participação e às equipes campeãs de cada categoria e sexo serão oferecidos troféus de posse definitiva.

Na 2ª Fase – **FINAL ESTADUAL** – todos os atletas participantes e Comissões técnicas receberão medalha participativa e serão oferecidos troféus de posse definitiva e medalhas aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados de cada categoria e sexo.

Na **FINAL NACIONAL** todos os atletas participantes e Comissões Técnicas receberão medalha participativa e serão oferecidos troféus de posse definitiva e medalhas aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados de cada categoria e sexo, assim como medalhas aos integrantes que tenham participado destas equipes na competição.

Na **SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA** todos os atletas participantes e comissão técnica receberão medalha participativa e serão oferecidos troféus de posse definitiva e medalhas aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados de cada categoria e sexo, assim como medalhas aos integrantes que tenham participado destas equipes na competição.

Premiação para os 3 atletas destaque da Temporada Bola de Ouro, Bola de Prata e Bola de Bronze **Atleta Voleibol Melhor Idade CBVA Temporada 2025**

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação todos os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes impreterivelmente presente, e deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar, caso não haja representantes no cerimonial de Abertura a equipe estará impedida de participação da competição.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 – As competições organizadas, supervisionadas e ou homologadas pela CBVA serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que participarem dos eventos promovidos, supervisionados e ou homologados pela CBVA serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da Coordenadoria de Esportes da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e das disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 38 – Poderão serem expedidos Boletins (eletrônicos ou impressos) pela Comissão Organizadora, que será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais e de exclusiva competência da CBVA, serem expedidos comunicados através de meio digital, também estabelecido pela CBVA para tal finalidade.

Artigo 39 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Confederação Brasileira de Voleibol - CBVA.

Artigo 40 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 41- A CBVA sempre terá o propósito de dar Gratuidade Administrativa nas Finais Estaduais, Nacional e SUPERLIGA MELHOR IDADE DA AMÉRICA como aconteceu nas temporadas anteriores com apoio do Poder Público e patrocinadores , mas, caso tal não seja possível para a Temporada 2025 para a realização desses grandes eventos da modalidade, será cobrado uma taxa por equipe e categoria para as competições possam ser viabilizadas.

Guapiaçu/SP 10/02/2025



LUCAS RODRIGO DIMARCO
PRESIDENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA VOLEIBOL ADAPTADO
CNPJ: 29.897.609.0001-42

